

PROJETO DE LEI Nº 045/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres no Município de Floriano Peixoto, RS, e estabelece normas de controle e gestão.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, de natureza contábil e financeira.

Parágrafo Único - O Fundo tem o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I - Recursos do orçamento municipal destinados especificamente ao Fundo;
- II - Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- III - Valores decorrentes de emendas parlamentares;
- IV - Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; e
- V - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos previstos no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º - O Fundo Municipal será administrado pelo Organismo de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos depende de prévia aprovação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - O Fundo terá Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio e conta bancária específica em instituição financeira oficial.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 045/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres que tem por intuito garantir a obtenção de recursos ao vincular verbas específicas para políticas públicas, sendo prerrogativa básica para captação de repasses estaduais, federais e emendas parlamentares voltados para o financiamento de campanhas educativas, inserção de rede de apoio, qualificação profissional, realização de cursos e oficinas, enfrentamento à violência, e demais aplicações em áreas de relevante interesse público relacionados à proteção do público feminino.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria de extrema relevância social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.